concedidas pela Câmara. O Presidente, atendendo à solicitação do Vereador, nomeou os Vereadores Sebastião Carlos Torres, Antônio Marcos Possato, Ennio Mendes de Siqueira e Evandro Costa Monteiro Macerda. Nada mais, foi encerrada a reunião.

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Primeiro Período de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e cinco. Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lavras os Vereadores: Evandro Costa Monteiro Macerda - Presidente, Eduardo Luis Marani - Vice Presidente, Luiz Augusto de Paula Pai

ma – 1º Secretário, Álvaro Eustáquio Pedrosa – 2º Secretário, Nilson Teodoro de Carvalho – Tesoureiro, Hélio Haddad, João Batista de Resende, Lafayette Louis Coorgal de Andrada, Sebastião dos Santos Vieira, Ennio Mendes de Siqueira e João Caetano Neto. Não compareceram à reunião os Vereadores: Sebastião Carlos Torres, Edson Alves de Moreu e Daniel Costa. Aberta a reunião, o Presidente submeteu à apreciação do Plenário os Projetos: 1) Projeto de Lei nº 001/95 (Autoria da Chefe do Executivo) "Reajusta os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências". Em primeira discussão e votação. O Vereador João Batista de Resende requereu regime de urgência para a matéria, o que foi aprovado. Em votação o Projeto foi aprovado à unanimidade. 2) Projeto de Lei nº 002/95 (Autoria da Chefe do Executivo) "Autoriza a Prefeita Municipal a redistribuir verbas às Escolas de Samba". Em primeira discussão e votação. O Vereador Ennio Mendes de Siqueira requereu regime de urgência para a matéria, o que foi aprovado. Em votação, o Projeto foi aprovado à unanimidade. 3) Projeto de Resolução nº – (Autoria da Mesa Diretora) "Reajusta os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ouro e dá outras providências". Em primeira discussão e votação. O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa requereu regime de urgência para a matéria, o que foi aprova-

do. Em votação, o Projeto foi aprovado à unanimidade. 4) Projeto de lei nº - (Autoria do Vereador Antônio Marcos Possato) "Dispõe sobre a obrigatoriedade, digo, Fica proibida a concessão e renovação de licença para funcionamento das casas de jogos eletrônicos num raio de 500m de qualquer escola de primeiro e segundo graus, no Município". Em primeira discussão e votação. O Vereador Luiz Augusto de Paula Lima requereu regime de urgência para a matéria, o que foi aprovado. Em votação, o Projeto foi aprovado à unanimidade. No momento seguinte, a Comissão Especial formada pelos Vereadores Álvaro Eustáquio Pedrosa, Daniel Costa e João Batista de Resende, designada para dar Parecer ao Veto Parcial à redação final do Projeto de lei nº 028/94, apresentou-o à Mesa. O Presidente solicitou ao Vereador João Batista de Resende que procedesse à leitura do Parecer, com o seguinte teor: "Parecer da Comissão Especial nomeada para exarar Parecer sobre o Veto Parcial à Redação Final do Projeto de lei nº 028/94, que Autoriza o Município à contratar com o BDMG, operação de crédito, com outorga de garantia. Apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Lavras o Projeto de lei nº 028/94, após exaustivos estudos, foi votado e aprovado com a inclusão de algumas emendas. De todas as emendas apresentadas, uma em particular, apresentada pelo Vereador Hélio Haddad, foi alvo de calorosos debates, chegando ao ponto de dividir a

opinião dos componentes da Comissão de Legislação e Justiça quanto à sua legalidade. O Vereador Luiz Augusto de Paula Lima, componente da Comissão de Legislação e Justiça, entender ser a emenda inconstitucional; o Vereador Eduardo Louis Marami, em dúvida, absteve-se de votar o Parecer sobre a emenda, sendo aprovado o Parecer exarado pelo Vereador Edson Alves de Moreu, "Pela Competência", sendo em seguida aprovada a referida emenda. Outras emendas foram aprovadas, inclusive uma do Vereador Ennio Mendes de Siqueira, que em boa hora autorizava o Município a participar e assinar contratos, convênios, e termos que possibilitem a execução da lei, ficando, portanto, ainda a dúvida sobre a emenda do Vereador Hélio Haddad, que tornou-se na redação final do Projeto Lei nº 028/94 o Art. 6º. Vetado o Art. 6º, que foi inserido pela emenda no mencionado Projeto Lei, foi designada pelo Presidente a Comissão Especial para analisar e dar Parecer ao veto. Após reunião na Câmara, chegou a Comissão à conclusão que é procedente a alegação do Poder Executivo de que o referido artigo fere os dispositivos legais estabelecidos nas seguintes leis: - Lei Federal 4320/64, Art. 71 (Anexo I); Lei Orgânica Municipal, Arts. 58, 84, VII e 149 (Anexo II); - Constituição Federal, Art. 165, § 9º, II (Anexo III). Sala de Reuniões da Câmara, em 19 de Janeiro de 1995. Álvaro Eustáquio Pedrosa, João Batista de Resende e Daniel Costa." O Parecer

ser foi posto em discussão e o Vereador Hélio Haddad, com a palavra, disse que o veto teria que ser bem analisado, tendo em vista suas razões, que achava frágeis. Achava tudo muito inconsistente e perigoso e decidiu pedir vista ao Parecer pelo prazo regimental. O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa pediu aparte ao Vereador e disse-lhe que como foi exposto pelo Parecer da Comissão Especial, da qual fazia parte, houve dúvidas sobre a legalidade da emenda apresentada pelo Vereador, mas depois quando foram verificar os documentos encaminhados pelo Executivo, viram que a mesma era ilegal. Lembrou ao Vereador que o Município seria prejudicado com a inclusão da sua emenda ao Projeto porque o Banco Central não autorizaria aquela operação de crédito do Município com o SOMMA. O Vereador Hélio Haddad concordou com o ponto de vista do Vereador, mas disse que não tinha certeza quanto à capacidade de endividamento do Município porque estava tudo muito vago. O Vereador Ermínio Mendes de Siqueira pediu a palavra e disse que quando o técnico do BDMG, Sr. Raul Valle, esteve na Casa juntamente com o Secretário M. Planejamento, Sr. Antônio Carlos Guedes, disse que a FEAM proibia a canalização fechada de córregos e ribeirões, o que não estava acontecendo em São Paulo. Disse que gostaria de saber o porquê da diferença das normas aplicadas de um Estado para outro. O Vereador Antônio Marcos Bessa pediu a palavra e defendeu a emenda proposta pelo Vereador Hélio Haddad, dizendo que

a mesma não feria a lei. O Vereador Hélio Haddad solicitou à Mesa que contratasse um advogado para lhe dar amparo jurídico na defesa de sua emenda. O Vereador Luiz Augusto de Paula Laima pediu aparte e disse ao Vereador que em outros casos a Câmara não pôde fazer aquele tipo de contrato, tendo os Vereadores de recorrer a outros meios para a realização de seus trabalhos e não poderia, a partir dali, abrir um precedente. O Presidente confirmou o que foi dito pelo Secretário e disse ao Vereador que não poderia deixar prejudicados os outros Vereadores e não deferiu o pedido do Vereador. O Vereador Hélio Haddad disse que contrataria, por conta própria, uma assessoria jurídica. Nada mais, foi encerrada a reunião.